

LEI MUNICIPAL Nº 682, DE 29/10/1986
APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (DESPESAS DE CAPITAL) PARA O TRIÊNIO 1987/1988/1989.

(vigência esgotada)

Art. 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, ou Quadro das Aplicações e Recursos de capital do Município de Butiá para o triênio 1987/1988/1989, em conformidade com os dispositivos do artigo 6º, § único da Constituição Federal, no artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, em consonância com os artigos 23, 24, 25 e 26 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64, e ainda, seguindo ao que "permite" o Decreto-Lei nº 1.875 de 15 de julho de 1981, prevê a aplicação de recursos no montante de CZ\$ 54.639.540,00 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta cruzados), assim distribuídos:

(CZ\$ 1,00)				
DISTRIBUIÇÃO	1987	1988	1989	TOTAL
1 - Administ. Direta	6.417.540	15.337.000	32.885.000	54.639.540
2 - Administ. Indireta	-	-	-	-
TOTAL	6.417.540	15.337.000	32.885.000	54.639.540

Art. 2º Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio, provêm todos da administração direta, e dos respectivos orçamentos anuais.

Art. 3º A realização das despesas de capital obedecerá, em cada exercício, às normas estabelecidas para execução do respectivo orçamento anual.

Art. 4º Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do orçamento anual.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração.